



# Município de Timon - Ma

# DIÁRIO OFICIAL

## Poder Executivo

Prefeitura de  
**Timon**

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012

[www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)

TIMON-MA, QUINTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2022 - ANO IX - EDIÇÃO - Nº 2.366

### SUMÁRIO

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| LEIS.....                            | 2 |
| PORTARIAS.....                       | 3 |
| SEMDEST .....                        | 4 |
| SEMUF .....                          | 4 |
| IPMT .....                           | 5 |
| EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ..... | 5 |
| COMUNICADO DE DILIGÊNCIA .....       | 5 |
| AVISO DE ANULAÇÃO.....               | 5 |
| AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA .....  | 5 |
| TERMO DE CONVALIDAÇÃO .....          | 5 |
| EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS..... | 6 |
| INEDITORIAL .....                    | 6 |

### GOVERNO MUNICIPAL

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
**Prefeita de Timon**

João Rodolfo do Rêgo Silva  
**Vice – Prefeito de Timon**

|                                                                          |                                               |
|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Chefe de Gabinete                                                        | Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama |
| Secretário Municipal de Governo                                          | Saney Santos Sampaio                          |
| Procurador Geral do Município                                            | João Santos Costa                             |
| Controladora Geral do Município                                          | Ana Lúcia Vaz Ferreira                        |
| Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal                | Ulysses Halley Lima Oliveira                  |
| Secretário Municipal de Educação                                         | Samuel de Sousa Silva                         |
| Secretário Municipal de Saúde                                            | Marcus Vinicius Cabral da Silva               |
| Secretário Municipal de Desenvolvimento Social                           | Márcio de Souza Sá                            |
| Secretária Municipal de Desen. Econômico, Trabalho e do Turismo          | Laurieny Alves Carvalho Leal                  |
| Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural                            | João Rodrigues de Azevedo Neto                |
| Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura                           | Lourival Alves de Lima Junior                 |
| Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão                 | Francisco Canindé Dias Alves                  |
| Secretária Municipal de Finanças                                         | Poliana Pereira Bandeira                      |
| Secretário Municipal de Habitação                                        | Marcos Gomes de Sousa                         |
| Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer                       | Phillip Ângelo da Cunha Andrade               |
| Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania                     | Aldeneyde Carvalho Lima de Sousa              |
| Secretário Municipal de Segurança Pública                                | Luis Carlos Bacelar Caldas Júnior             |
| Secretário Municipal Meio Ambiente                                       | José Carlos Fernandes de Assunção             |
| Coordenadora Geral de Controle das Licitações Públicas                   | Semiramis Antão de Alencar                    |
| Coordenadora Geral de Comunicação Social                                 | Suzyane de Sousa Bezerra                      |
| Secretário Municipal Extraordinário de Articulação Política              | Hosaias Silva Oliveira                        |
| Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais       | Mário Vieira de Alencar Filho                 |
| Chefe da Secretaria-Geral                                                | Tarcila Maria Machado Sousa                   |
| Comandante da Guarda Municipal                                           | Kelle Alves Veras                             |
| Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres                 | Kellyane Lima Monteiro                        |
| Coordenador Municipal de Proteção e Defesa de Consumidor                 | Alexandre Luz                                 |
| Coordenador Municipal de Defesa Civil                                    | César Augusto Madeira Monteiro Júnior         |
| Ouvidor do Município                                                     | Danilo Silva de Assunção                      |
| Diretor do Departamento Municipal de Iluminação Pública                  | Dolival Pereira de Andrade                    |
| Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes              | Ronaldo Gonçalves Julio                       |
| Presidente da Fundação Municipal de Cultura                              | Leylianne Beserra de Almeida Monteiro         |
| Presidente da Fundação João Emilio Falcão                                | Antonio Lucélio Carvalho Mendes               |
| Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon | Lázaro Martins Araújo                         |
| Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon                | Carlos Zangirolami Sousa Silva                |
| Presidente da Agência de Tec. Ciência e Inovação de Timon                | João Batista Lima Pontes                      |
| Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon                 | Levina Lenara Vieira Cabral                   |
| Diretor Presidente da Ag. Reg. de Serv. Púb. Del. do Município de Timon  | João Victor Serpa do Nascimento Delgado       |

### ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV  
Email: [semgov@timon.ma.gov.br](mailto:semgov@timon.ma.gov.br)

Alberto Carlos da Silva  
**Diagramação e Publicação**

Suporte Técnico  
**Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI**



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: [www.timon.ma.gov.br](http://www.timon.ma.gov.br)



## LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.237, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

**Constitui informação de interesse coletivo ou geral, a lista de espera para sorteio e aquisição de casas populares do Projeto Minha Casa Minha Vida, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Habitação, no âmbito do município de Timon.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Constitui informação de interesse coletivo ou geral, nos termos do Art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, estando submetida às regras de acesso à informação estabelecidas nas mencionadas leis, a lista de espera para sorteio e aquisição de casas populares do Projeto Minha Casa Minha Vida, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Habitação, no âmbito do município de Timon.

Parágrafo único. Constitui conteúdo mínimo da informação especificada no caput deste artigo:

I – Abreviação do nome do beneficiário;  
II – Número do Registro Geral (R.G.) do beneficiário;  
III – Número do cadastro efetuado pela Coordenadoria Executiva de Habitação.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 27 de Abril de 2022; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
**Prefeita Municipal**

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio  
**Secretário Municipal de Governo**  
Portaria nº 01278/2021-GP

LEI MUNICIPAL Nº 2.238, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

**Institui a semana municipal de ações voltadas à igualdade de gênero e combate de todas as formas de machismo e opressões das Meninas e Mulheres, nas escolas públicas de ensino fundamental e médio do Município.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a semana Municipal de ações voltadas à igualdade de gênero e combate de todas as formas de machismo e opressões das Meninas e Mulheres, nas escolas públicas de ensino fundamental e médio do município, conforme a lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira semana do mês de agosto, em virtude da data que foi instituída a Lei Maria da Penha, nº 11.340 de agosto de 2006.

**Art. 2º.** A presente Lei objetiva proporcionar aos cidadãos:

I – Conhecimento e importância da Lei Maria Da Penha;  
II – Conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra os atos de violência sofridos pela mulher;  
III – Contextualização da realidade atual da Mulher;  
IV – Viabilização da prática de boas ações relacionadas à:

- a) Paz
- b) Não violência
- c) Igualdade de gênero
- d) Plena cidadania
- e) Conquista de Direitos
- f) Dignidade e Respeito

**Art. 3º.** As ações que envolvem a programação voltada a esta semana serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal Da Mulher em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, através de palestras, debates, e tantas outras atividades que julgarem pertinente acerca deste tema.

**Art. 4º.** Está Lei entra em Vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Timon - MA, 27 de Abril de 2022; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
**Prefeita Municipal**

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio  
**Secretário Municipal de Governo**  
Portaria nº 01278/2021 - GP

LEI MUNICIPAL Nº 2.239, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

**"Dispõe sobre a Campanha de Equidade de Gênero e Combate ao Machismo nas Escolas Públicas do Município de Timon – MA."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Campanha Permanente de Equidade de Gênero e Combate ao machismo nas escolas públicas municipais da cidade.

**Art. 2º** - São objetivos da Campanha:

- I - Prevenir e combater a reprodução do machismo nas escolas municipais e fora delas;
- II - Capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão e combate ao machismo;
- III - Incluir, nas regras internas de cada escola, normas que inibam a prática do machismo;
- IV - Desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização ao longo do ano letivo que envolvam a igualdade de gênero e combate à opressão sofrida pelas mulheres;
- V - Integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao machismo, à desigualdade de gênero e à opressão sofrida pelas mulheres;
- VI - Coibir atos de agressão, discriminação, humilhação, diferenciação a partir da perspectiva de gênero, e

qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência contra as mulheres;  
VII - Realizar debates e reflexões a respeito do assunto, com ensinamentos que visem à conscientização dos problemas gerados pelas práticas machistas;  
VIII - Promover reflexões que visem o papel da mulher historicamente construído, estimulando a expansão da liberdade das mulheres e a igualdade de direitos entre os gêneros.

**Art. 3º** - Compete à unidade escolar aprovar um plano de ações que inclua a semana de combate à opressão de gênero e valorização das mulheres, preferencialmente coincidindo com o dia 25 de novembro, Dia Internacional de Eliminação da Violência contra a Mulher.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Educação deverá garantir a implementação da Campanha, buscando parcerias com outros órgãos da Administração Pública pertinentes à temática.

**Art. 5º** - Para a execução da presente lei devem-se privilegiar ações que não impliquem ônus para o Poder Público Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no que couber.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon - MA, 27 de Abril de 2022; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
**Prefeita Municipal**

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

Saney Santos Sampaio  
**Secretário Municipal de Governo**  
Portaria nº 01278/2021-GP

LEI MUNICIPAL Nº 2.240, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

**"INSTITUI O SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL PARCEIROS DAS MULHERES, CERTIFICANDO EMPRESAS QUE PRIORIZAM A CONTRATAÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA."**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Institui o Selo de Responsabilidade Social denominado "Parceiros das Mulheres", que poderá ser concedido às entidades sociais, empresas, entidades governamentais e outras instituições que atuarem em parceria com o Município, no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

**Art. 2º** - No selo será registrado o ano em que foi estabelecida a parceria.

**Art. 3º** - Serão consideradas relevantes as ações que resultem em:

- I – Contratação de mulheres vítimas de violência doméstica;



II – Superação de meta prevista em convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres celebrados com o órgão municipal competente para trabalho e renda, visando qualificação e/ou inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho;  
III – Desenvolvimento ou apoio ao desenvolvimento de ações de capacitação de entidades sociais para atuação na qualificação de mulheres vítimas de violência doméstica;  
IV – Desenvolvimento ou apoio ao desenvolvimento de ações de capacitação e formação em metodologias aplicáveis à qualificação de mulheres vítimas de violência doméstica;  
V – Desenvolvimento ou ações de estudo ou incentivo à disseminação de tecnologias sociais com foco no empreendedorismo feminino.

**Art. 4º** - O órgão municipal competente desenvolverá procedimentos para a concessão e o monitoramento do selo.

**Art. 5º** - O selo será encaminhado por meio eletrônico, acompanhado de ofício e certificado, e será concedido:

I – Nas parcerias com instituições qualificadoras, após a comprovação das metas;  
II – Nas parcerias para a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica, após a comprovação da criação de vínculo empregatício da mulher com a instituição por meio da consulta ao cadastro de empregados e desempregados;  
III – nas demais ações, no momento da celebração da parceria com o órgão municipal competente para trabalho e renda, via Termo de Cooperação Técnica, Protocolo de Intenções ou instrumento congêneres que venha a contribuir para a execução da política municipal de trabalho, emprego e geração de renda, estabelecida pelo Município para as mulheres vítimas de violência doméstica.

**Art. 6º** - No caso de parceria para a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica caberá ao órgão municipal competente monitorar a ocupação do posto de trabalho criado pela instituição que recebeu o selo, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

**Parágrafo único.** O posto de trabalho deverá manter-se ocupado pelo período de doze meses podendo a instituição substituir a mulher vítima de violência doméstica no prazo de trinta dias a partir da demissão da mesma.

**Art. 7º** - A instituição que não atender ao disposto no parágrafo único do art. 6º desta Lei perderá o direito ao uso do selo e deverá retirá-lo de qualquer material de divulgação no prazo máximo de seis meses improrrogáveis, contados a partir da data do Aviso de Recebimento (AR), comunicando o cancelamento da parceria.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon - MA, 27 de Abril de 2022; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº

1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 01278/2021-GP

**LEI MUNICIPAL Nº 2.241, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

*Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Árvore em Timon-MA e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Institui-se a “Semana Municipal da Árvore” a ser comemorada na segunda semana de março no município de Timon-MA.

**Art. 2º.** A Semana Municipal da Árvore a ser comemorada na segunda semana de março entra em conformidade com o artigo 3º do Decreto Federal Nº 55.795, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1965, que institui a Festa Anual das Árvores e oriente que nas regiões Norte e Nordeste em razão das diferentes características fisiográfico-climáticas do Brasil, se comemore em data distinta as regiões Centro oeste, sudeste e sul, que comemoram no dia 21 de setembro.

**Art. 3º.** A mobilização para as comemorações da Semana Municipal da Árvore ficará a cargo da Semana Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Está Lei entra em Vigor a partir da data de sua publicação.

Timon - MA, 27 de Abril de 2022; 131º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva  
Prefeita Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

Saney Santos Sampaio  
Secretário Municipal de Governo  
Portaria nº 01278/2021-GP

**PORTARIAS**  
**PORTARIA Nº 0214/2022-GP**

**DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM), com base no pedido do servidor, acostado nos autos do processo administrativo nº 0921/2022-SEMAG, de 25.04.2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** a pedido, nos termos do art. 58, da Lei Municipal nº 1299, de 28.12.2004, a servidora **JANINE CARVALHO MOURA**, do cargo efetivo de Fiscal de Defesa do Consumidor, portaria nº 0650, de 02 de outubro de 2019, pertencente do Quadro Permanente de

Pessoal do Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 25.04.2022.

**Parágrafo único.** Fica declarada a vacância do cargo mencionado no caput do artigo, nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

**PORTARIA Nº 0215/2022-GP**

**DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES À SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município – LOM, mediante pedido e parecer jurídico nº 024/2022, que consta no processo administrativo nº 0768/2022-SEMAG, de 04.04.2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** o pedido de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, com fundamento legal no art. 162 da Lei Municipal nº 1299/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para a servidora efetiva, **JACIMARA BARBOSA DE OLIVEIRA CUNHA**, matrícula nº 222358-1, Contadora, lotada na Controladoria Geral do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a contar de 06 de Abril de 2022.

**Parágrafo único.** A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

**PORTARIA Nº 0216/2022-GP**

**DE 25 DE ABRIL DE 2022.**

**Nomeia Membro para compor o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, do Município de Timon, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Lei Municipal nº 2018/2016 e Portaria nº 01865, de 24 de novembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Senhor Vereador Juarez de Moraes Silva Filho, como membro representante do Poder Legislativo, para compor na qualidade de Membro no Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP do Município de Timon, constituída pela Portaria nº 01865/2021, publicada na Edição Extraordinária nº 2.256, do Diário Oficial do Município no dia 25 de novembro de 2021, de acordo com a Lei Municipal nº 2018/2016, de 18 de março de 2016.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 0217/2022-GP**

**DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**Exoneração de Cargo Comissionado.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 70, parágrafo único do art. 77, da Lei Orgânica do Município (LOM),

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR,** de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, **ISAIL SILVA DA COSTA**, ocupante do cargo em comissão de Assessor do Secretário, símbolo DNS-3, da Secretaria



Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 27.04.2022.

**PORTARIA Nº 0218/2022-GP****DE 27 DE ABRIL DE 2022.****Nomeação de Cargo Comissionado.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MARIA FRANCISCA SAMPAIO PAIVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica II, símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Habitação, deste Município, devendo ser assim considerando a partir de 1º.04.2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos *ex nunc* a Portaria nº 0927, de 21 de janeiro de 2021.

**SEMDEST****PORTARIA Nº 01/2022-GS****Timon/MA, 28 de abril de 2022.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar **José Sidney Wernz Neto**, matrícula nº 220380-3, Assessor Especial do Gabinete da Prefeita, da função de Turismólogo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo – SEMDEST.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SEMUF****EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 033/2022  
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 35/2022**

Faz saber a **ANDRE BARRETO SOARES BARBOSA**, CNPJ/CPF: 003.509.953-46, endereço **RUA RIACHUELO, Nº 1447, VERMELHA, TERESINA - PI**, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço Nº 2572-2432/2022 em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo de Intimação Nº (s) 35/2022** datado em 12 de abril de 2022, para no prazo de 48:00h (quarenta e oito horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA), 13 de abril de 2022.

George Matheus da Silva Araújo

Gerente de ISS e Taxas

**EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 034/2022  
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 36/2022**

Faz saber a **PALOMA ALVES VENÇÃO**, CNPJ/CPF: 054.750.973-13, endereço **RUA CAPITAO GABRIEL LEITE, Nº 1491, ANGELIM, TERESINA - PI**, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço Nº 2571--2434/2022 em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon,

localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo de Intimação Nº (s) 36/2022** datado em 12 de abril de 2022, para no prazo de 48:00h (quarenta e oito horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA), 13 de abril de 2022.

George Matheus da Silva Araújo

Gerente de ISS e Taxas

**EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 035/2022  
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 37/2022**

Faz saber a **LIDIANES RAQUEL SANTOS MORAIS DE OLIVEIRA**, CNPJ/CPF: 861.226.573-87, endereço **RUA QUATRO, Nº 1057 - A, VILA OSMAR, TIMON - MA**, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço Nº 2573-2436/2022 em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo de Intimação Nº (s) 37/2022** datado em 12 de abril de 2022, para no prazo de 48:00h (quarenta e oito horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA), 13 de abril de 2022.

George Matheus da Silva Araújo

Gerente de ISS e Taxas

**EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 036/2022  
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 38/2022**

Faz saber a **IRANDI AUGUSTO BARROS SOUSA**, CNPJ/CPF: 844.606.953-91, endereço **RUA ALTOS, Nº 3857, REAL COPAGRI, TERESINA - PI**, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço Nº 2576-2438/2022 em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo de Intimação Nº (s) 38/2022** datado em 19 de abril de 2022, para no prazo de 48:00h (quarenta e oito horas), após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.

Timon (MA), 28 de abril de 2022.

George Matheus da Silva Araújo

Gerente de ISS e Taxas

**EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 037/2022  
TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 27/2022**

Faz saber ao **PALOMA ALVES VENÇÃO** CNPJ/CPF: 054.750.973-13 endereço: **RUA CAPITAO GABRIEL LEITE, Nº 1491, ANGELIM, TERESINA-PI**, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço Nº 2571-2434/2022, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo Final de Fiscalização Nº 27/2022** datado em 28 de abril de 2022, para no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal.

Timon (MA), 28 de abril de 2022.

George Matheus da Silva Araújo

Gerente de ISS e Taxas

**EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 038/2022  
TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 25/2022**

Faz saber ao **SAMUEL ALVES DA COSTA** CNPJ/CPF: 340.744.733-72 endereço: **RUA QUINTINO BOCAIUVA Nº 614, CENTRO, TERESINA-PI**, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar

**Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço Nº 2570-2433/2022**, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo Final de Fiscalização Nº 25/2022** datado em 28 de abril de 2022, para no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal.

Timon (MA), 28 de abril de 2022.

George Matheus da Silva Araújo

Gerente de ISS e Taxas

**EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 039/2022  
TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 26/2022**

Faz saber ao **IRANDI AUGUSTO BARROS SOUSA** CNPJ/CPF: 844.606.953-91 endereço: **RUA ALTOS, Nº 3857, RAL COPAGRI, TERESINA-PI**, que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço Nº 2576-2438/2022, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo Final de Fiscalização Nº 26/2022** datado em 28 de abril de 2022, para no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal.

Timon (MA), 28 de abril de 2022.

George Matheus da Silva Araújo

Gerente de ISS e Taxas

**EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 040/2022  
TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 24/2022**

Faz saber ao **PAX PIAUI LTDA** inscrição municipal: 100026 CNPJ/CPF: 13.369.929/0001-34 endereço: **AV TERESINA - L PAR Nº 380, SALA B, PARQUE PIAUI, TIMON - MA** que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço Nº 2564-2427/2022, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo Final de Fiscalização Nº 24/2022** datado em 28 de abril de 2022, para no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal.

Timon (MA), 28 de abril de 2022.

George Matheus da Silva Araújo

Gerente de ISS e Taxas

**EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 041/2022  
TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 21/2022**

Faz saber ao **UNI-PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA - ME** inscrição municipal: 01067 CNPJ/CPF: 03.996.855/0002-93 endereço: **AV TERESINA, Nº 416, PARQUE PIAUI, TIMON - MA** que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço Nº 2565-2428/2022, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do **Termo Final de Fiscalização Nº 21/2022** datado em 28 de abril de 2022, para no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal.

Timon (MA), 28 de abril de 2022.

George Matheus da Silva Araújo

Gerente de ISS e Taxas

**EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 042/2022**  
**TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 23/2022**

Faz saber ao E J C COSTA inscrição municipal: 30157 CNPJ/CPF: 07.383.342/0001-87 endereço: AV FRANCISCO CARLOS JANSEN, Nº 285, PARQUE PIAUI, TIMON - MA que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço Nº 2562-2425/2022, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo Final de Fiscalização Nº 23/2022 datado em 28 de abril de 2022, para no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal.

Timon (MA), 28 de abril de 2022.

George Matheus da Silva Araújo

Gerente de ISS e Taxas

**EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 043/2022**  
**TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 22/2022**

Faz saber ao L F CAVALCANTE - ME inscrição municipal: 101782 CNPJ/CPF: 26.588.211/0001-80 endereço: RUA JOSE CONSTANCIO (12), Nº 383, PARQUE PIAUI, TIMON - MA que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da lei complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a fiscalização de rotina através da Ordem de Serviço Nº 2560-2423/2022, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon - MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo Final de Fiscalização Nº 22/2022 datado em 28 de abril de 2022, para no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal.

Timon (MA), 28 de abril de 2022.

George Matheus da Silva Araújo

Gerente de ISS e Taxas

**IPMT**

**PORTARIA Nº 023/IPMT/2022 28 DE ABRIL DE 2022.**  
**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA – IPMT**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 089/2013/IPMT,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** aposentadoria por invalidez com proventos integrais e paritários à servidora pública municipal **Marize Verônica Mendes Medrado Costa**, ocupante do cargo de Professor Classe E-4, matrícula nº 0739-2, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 6º - A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, redação dada pela da Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigo 24, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, com as alterações da Lei Complementar Municipal nº 006/2007, com vigência a partir de 30 de julho de 2013.

Por força de decisão judicial prolatada no processo nº 0000913-55.2014.8.10.0060, a servidora passa a ter direito à aposentadoria por invalidez com proventos integrais, na forma seguinte: a) inclusão, na base de cálculo dos proventos, da remuneração relativa ao cargo em comissão desempenhado; b) inclusão, na base de cálculo dos proventos, da gratificação integral referente ao cargo de professora.

A servidora tem direito ao reajuste de seus proventos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que houver qualquer modificação na remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei. Torna-se sem efeito a Portaria nº 064/IPMT/2013, de 30 de julho de 2013.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, EM 28 DE ABRIL DE 2022.

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2021**

**OBJETO:** Locação de imóvel com endereço na Avenida Viana Vaz, nº 47, Centro, Timon-MA. Propriedade do Sr. Luiz Firmino de Sousa Filho; Procuradora Sra. Maria de Oliveira Silva, conforme documento em anexo, para sediar a Coordenação de Regularização Fundiária (Anexo da SEMPLAN);

**FUNDAMENTO:** Fica prorrogado o prazo de execução contratual por igual período, a partir do dia 05 de abril de 2022 até 05 de abril de 2023, de acordo com o Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e Processo Administrativo nº: 439/21;

**CONTRATANTE:** Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão- SEMPLAN;

**CONTRATADO:** Sr. Luiz Firmino de Sousa Filho, inscrito no CPF nº 047.965.433-68; procuradora Maria de Oliveira Silva, CPF nº 183.446.743-87, RG nº 290.188-SSP-PI; **VALOR MENSAL:** R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);

**VALOR TOTAL:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais);

**ASSINATURA:** 1º de abril de 2021.

**COMUNICADO DE DILIGÊNCIA****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONCORRÊNCIA Nº 001/2022**

**Ato:** A Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon/MA, por meio da Comissão de Permanente de Licitações, e Considerando o parecer técnico da SEINFRA; Considerando os itens 10.16.4 e 20.8 do Edital; Vimos pelo presente expediente em diligência, **NOTIFICAR** as empresas: SC CONSTRUÇÕES LTDA-EPP inscrita no CNPJ Nº 10.676.296/0001-19, SAGA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ Nº 18.882.626/0001-34, CONSTRUTORA R.D. LTDA-EPP inscrita no CNPJ Nº 10.521.400/0001-04, WC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 37.133.308/0001/53, J. A. C. SÁ EIRELI inscrita no CNPJ Nº 17.257.344/0001-83, ARCON CONSTRUÇÕES inscrita no CNPJ Nº 07.137.727/0001-64, para que até às 13 horas e 30 minutos do dia 04 (quatro) de maio de 2022 seja apresentada as propostas com as devidas correções, cumprindo ao parecer técnico e ao Edital, em especial ao Item 10.17, a serem protocoladas na sede dessa CGCL, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon-MA. Timon – MA, 28 de abril de 2022.

**AVISO DE ANULAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Tornar sem efeito a publicação do Extrato ao Contrato Nº 004/2017. Processo administrativo nº 908/2022, Publicado no Diário Oficial do Município na edição. nº 2.363, de 25/04/2022, pág. nº: 2.

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitações - CGCL.

A Coordenação Geral de Controle de Licitações - CGCL torna público que a supracitada licitação, cuja abertura fora realizada no dia 26/04/2022, objetivando Contratação de empresa para aquisição de 04 veículos para a estruturação da rede de serviços do Sistema Único da Assistência - SUAS, coordenado pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fora declarada FRACASSADA por não ter mais lances ou propostas válidas. Timon (MA), 28 de Abril de 2022. Pregoeira do Município de Timon – MA **Suely Oliveira de Miranda Rocha.**

**TERMO DE CONVALIDAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

**ATO:** A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que constatamos um equívoco quanto à ausência de publicação do primeiro aditivo de prazo ao Contrato nº 011/2021 - SEMAG;

**CONSIDERANDO** que a correção desse equívoco não ensejará qualquer prejuízo à administração municipal, ao particular contratado, tampouco implicará quaisquer dados ao erário;

**CONSIDERANDO** que o Contratado vem cumprindo com as obrigações assumidas quando da assinatura do Contrato nº 011/2021 - SEMAG;

**CONSIDERANDO** o poder – dever da Administração Pública de convalidar os atos administrativos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem provoque prejuízos ao patrimônio jurídico de terceiros, conforme preconiza o artigo 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo da União; Fica **CONVALIDADO** o ato relativo à publicação do primeiro termo aditivo de prazo ao Contrato nº 011/2021 - SEMAG, com vistas à sua oportuna atualização e, consequentemente, produção de efeitos.

**Termo Aditivo nº:** 01/2022

**Contrato nº** 011/2021 - SEMAG

**Processo Administrativo nº:** 246/2021

**Fundamentação Legal:** Art. 57 da Lei nº 8.666/1993

**Contratante:** Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

**CNPJ:** 06.115.307/0001-14

**Contratado:** SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

**CNPJ:** 18.882.626/0001-34

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 011/2021.

**Dotação orçamentária:** Projeto/Atividade 2036 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00

**Fonte de Recurso** 500

**Valor Global:** R\$ 93.071,85 (noventa e três mil setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

**Data da assinatura:** 03/12/2021

**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

**ATO:** A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que constatamos um equívoco quanto à ausência de publicação do segundo aditivo ao Contrato nº 011/2021 - SEMAG;

**CONSIDERANDO** que a correção desse equívoco não ensejará qualquer prejuízo à administração municipal, ao particular contratado, tampouco implicará quaisquer dados ao erário;

**CONSIDERANDO** que o Contratado vem cumprindo com as obrigações assumidas quando da assinatura do Contrato nº 011/2021 - SEMAG;

**CONSIDERANDO** o poder – dever da Administração Pública de convalidar os atos administrativos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem provoque prejuízos ao patrimônio jurídico de terceiros, conforme preconiza o artigo 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo da União;

Fica **CONVALIDADO** o ato relativo à publicação do segundo termo aditivo ao Contrato nº 011/2021 - SEMAG, com vistas à sua oportuna atualização e, consequentemente, produção de efeitos.

**Termo Aditivo nº:** 02/2022

**Contrato nº** 011/2021 - SEMAG

**Processo Administrativo nº:** 246/2021

**Fundamentação Legal:** Incisos I e II do art. 57; § único do art. 61 e Art. 65 da Lei 8.666/93

**Contratante:** Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

**CNPJ:** 06.115.307/0001-14

**Contratado:** SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

**CNPJ:** 18.882.626/0001-34

**Objeto:** aumentar o valor do Contrato de n.º 004/2021.

**Dotação orçamentária:** Projeto/Atividade 2036 – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

**Elemento de Despesa** 3.3.90.39.00

**Fonte de Recurso** 500

**Valor aditivo:** R\$ 46.129,77 (quarenta e seis mil, cento e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)

**Valor Global:** R\$ 93.071,85 (noventa e três mil setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

**Data da assinatura:** 03/12/2021.

**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA Nº 008/2022 – AGERT****FAVORECIDO:** OZANDO MARIANO DE MOURA**CARGO/ FUNÇÃO:** QUÍMICO**ORGÃO:** AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS**PÚBLICOS E DELEGADOS DE TIMON- AGERT****DESTINO:** TIMON- MA / SÃO LUIS – MA/ TIMON-MA**PERÍODO:** 02 A 04 DE MAIO DE 2022.**QTDA:** 03 DIÁRIAS**VALOR UNITÁRIO:** 140,00**VALOR TOTAL:** 420,00**FINALIDADE:** DESLOCAMENTO PARA VIAGEM A SÃO LUIS – MA, PARA TRATAR DO CONVÊNIO COM O LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MARANHÃO- LACEN-MA, A FIM DE POSSIBILITAR O ENVIO DE AMOSTRAS DE ÁGUA PARA ANÁLISES NO REFERIDO LABORATÓRIO, SEM CUSTOS PARA AGERT, E VIABILIZAR A VIGILÂNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA NESTE MUNICÍPIO.**INEDITORIAL****REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

GG da Silva Combustíveis - Posto Central, CNPJ nº 28.549.567/0002-11, estabelecida na Av. Benedito Ferreira Campos, 429, Parque Alvorada, Timon – MA, **TORNA PÚBLICO** que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA, a expedição da Licença Ambiental Prévia, de acordo com processo nº 454/2022.



Assinado de forma digital  
por MUNICIPAL DE  
TIMON:06115307000114  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
st=PI, l=Teresina, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=20937130000162,  
ou=Presencial,  
ou=Certificado PJ A3,  
cn=MUNICIPAL DE  
TIMON:06115307000114  
Dados: 2022.04.28 17:14:40  
-03'00'

